
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.020, DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para compra de um prédio, destinado a sede das escolas reunidas na Vila do Carmo, município de Cametá.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), para atender a compra de um prédio na Vila do Carmo, município de Cametá, destinado à sede das escolas públicas ali mantidas pelo Estado.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNPÇÃO
Governador do Estado José de Albuquerque Aranha
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças.

Publicada no dia 05/02/1955.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

